

PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 031/2026 - (C/S)
Licitação número 1085256 (www.licitacoes-e.com.br)

Recife, 08 de abril de 2026.

Prezados Senhores Licitantes,

Comunicamos que recebemos em **06/04/2026**, por e-mail, **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO** e de **IMPUGNAÇÃO** da empresa: **MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA**, interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 031/2026, cujo objeto trata-se da **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA (AMACIANTE DE ROUPA SUPERCONCENTRADO – USO PROFISSIONAL; ALVEJANTE CONCENTRADO PARA ROUPAS – LIMPEZA PESADA; DETERGENTE UMECTANTE CONCENTRADO PARA LAVANDERIA DE ROUPAS)**, em conformidade com a especificação e quantitativo descrito no TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), observadas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos. Os referidos esclarecimentos/impugnação **foram analisados pela área técnica do Sesc/DR-PE**, conforme solicitações e respostas a seguir:

DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.

Prezados, boa tarde.

Gostaríamos de participar do pregão acima identificado, mas antes é necessário esclarecer alguns pontos.

O prazo de entrega mencionado no edital é de 5 dias úteis, ocorre que, este prazo é considerado muito baixo mediante a localidade, sendo que desta forma a Administração deixa de receber mais propostas vantajosas, desta forma, gostaríamos de solicitar o prazo de entrega, deixando claro que em nenhum momento a Administração será desabastecida, pois nesses casos é preciso o controle do estoque e entrega.

-Poderiam considerar o prazo de entrega para 10 dias úteis?

-Será necessário equipamento em comodato para algum item?

-Caso positivo, para qual item? Qual o tipo de equipamento? Qual a quantidade? Poderiam enviar fotos?

Os produtos devem ser entregues em bombonas de quantos litros? Deverá ser em bombonas de 30 litros?

Outro ponto a ser questionado é em relação ao processo de lavagem, pois ao verificar os itens, faltam dois produtos para ser completo, sendo o acidulante e o aditivo.

-Por qual motivo o processo de lavagem está incompleto?

-Os produtos serão adquiridos?

Sobre o item 2, é indicado que será utilizado em roupas coloridas, indicando duas opções de ativo, sendo uma delas o hipoclorito, mas este tipo de produto neste tipo de roupa causa manchas.

-O produto do item 2 será realmente utilizado em roupas coloridas?

As informações acima identificadas são necessárias para a formação da proposta.

Aguardamos retorno.

Obrigada

--

Atenciosamente,

Ana Livia Citolino
Assistente de Licitação

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

Prezado, Marcos,

Em atenção aos questionamentos apresentados para o PGE 031/2026, seguem os principais esclarecimentos:

- Prazo de entrega: mantido em até 05 (cinco) dias úteis, conforme necessidade operacional das unidades;
- Comodato de equipamentos: não está previsto neste processo;
- Tipo de embalagem: não há exigência de litragem específica, devendo atender ao uso profissional e à legislação vigente;
- Processo de lavagem: os itens previstos atendem às necessidades atuais;
- Uso do alvejante em roupas coloridas: a aplicação seguirá as orientações técnicas do fabricante e protocolos operacionais, garantindo uso adequado conforme o tipo de tecido.

Att,



Filipe Queiroga Dantas Da Silveira Barros

Gerente
Unidade de Turismo e Hotelaria
Departamento Regional Pernambuco
81-99262-1292

Siga-nos! sescpe.org.br @ f

 *Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.*



DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO:

MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA.

Boa tarde.

Segue em anexo pedido de impugnação.

Obrigada.

--

Atenciosamente,

Ana Livia Citolino

Assistente de Licitação

LINK ÚNICO

https://sescpe1-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/mbernardo_sescpe_com_br/IQA9cvtP_uEIRY8VjyH3KObiAQyM6Y-pZfbentAS-UA119g?e=jczj3G

RESPOSTA DA ÁREA TÉCNICA DO SESC/DR-PE À IMPUGNAÇÃO

Prezado, Marcos,

Após a análise técnica da impugnação apresentada ao PGE 031/2026, a Gerência de Turismo e Hotelaria manifesta-se nos seguintes termos:

A impugnação apresentada traz fundamentos técnicos relevantes quanto à regularidade sanitária e ambiental dos produtos, aspectos considerados essenciais para a adequada execução dos serviços de lavanderia profissional nas unidades hoteleiras do Sesc/DR-PE.

Nesse sentido, visando assegurar a qualidade dos produtos, a segurança operacional e a conformidade com a legislação vigente, esta gerência opina pelo acolhimento parcial da impugnação, com a adoção das seguintes diretrizes:

- Certificado de Regularidade do IBAMA (CTF/APP): será exigido para empresas fabricantes ou que exerçam atividades potencialmente poluidoras, conforme legislação aplicável;
- Licença Sanitária: obrigatória para o fabricante e exigida da licitante conforme a natureza de sua atividade;
- Autorização de Funcionamento (AFE – ANVISA): exigida para o fabricante, conforme regulamentação vigente;
- Regularização junto à ANVISA: os produtos deverão apresentar registro ou notificação, conforme classificação sanitária aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

Quanto ao pedido de agrupamento dos itens, entende-se que a manutenção do critério de julgamento por item é mais adequada, por ampliar a competitividade e possibilitar maior participação de fornecedores, sem prejuízo à execução do objeto.

Ressalta-se que as definições acima atendem às diretrizes legais e às boas práticas de contratação, assegurando o equilíbrio entre qualidade técnica, segurança sanitária e ambiental, e competitividade do certame.

Diante do exposto, esta Gerência manifesta-se pelo provimento parcial da impugnação, com a adequação pontual do Termo de Referência, mantendo-se as demais condições do edital.

Att,



Filipe Queiroga Dantas Da Silveira Barros

Gerente
Unidade de Turismo e Hotelaria
Departamento Regional Pernambuco
81-99262-1292

Siga-nos! sescpe.org.br @ f

 Pense bem antes de imprimir este e-mail.
Proteja o meio ambiente.



A comissão de Licitação esclarece, que, no que diz respeito a: **Licença Sanitária: obrigatória para o fabricante e exigida da licitante conforme a natureza de sua atividade**; e a **Autorização de Funcionamento (AFE – ANVISA): exigida para o fabricante**, já foram tratadas em **Carta/Adendo aos Licitantes** e publicadas no **dia 06/04/2026** no site do Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

Diante do exposto, e de acordo com decisão da Área Técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão esclarece, que, serão inclusos: **I) Certificado de Regularidade do IBAMA (CTF/APP): será exigido para empresas fabricantes ou que exerçam atividades potencialmente poluidoras, conforme legislação aplicável; II) Regularização junto à ANVISA: os produtos deverão apresentar registro ou notificação, conforme classificação sanitária aplicável, em conformidade com a legislação vigente.** As alterações ocorrerão no **subitem 5.2 (Qualificação Técnica) do edital**; e no **item 8 (Qualificação Técnica) do Termo de Referência (ANEXO I)**; estas serão evidenciadas de acordo com o **ADENDO** a seguir

ADENDO

Considerando a decisão da área técnica do Sesc/DR-PE, no que tange ao edital do Pregão Eletrônico SESC/DR-PE nº 031/2026, especificamente no que se refere ao subitem **5.2 do edital**; e **ao item 8 do Termo de Referência (ANEXO I)**, queiram considerar as seguintes **INCLUSÕES**, conforme abaixo:

(...)

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

d) Certificado de Regularidade do IBAMA (CTF/APP) para empresas fabricantes ou que exerçam atividades potencialmente poluidoras, conforme legislação aplicável.

e) Registro da **ANVISA** para todos os itens, conforme classificação sanitária aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(...)

8.4 - Certificado de **Regularidade do IBAMA (CTF/APP)** para **empresas fabricantes** ou que exerçam atividades potencialmente poluidoras, conforme legislação aplicável.

8.5 - Registro da **ANVISA** para todos os itens, conforme classificação sanitária aplicável, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando o parecer emitido e as inclusões no **TERMO DE REFERÊNCIA e EDITAL** pela área técnica do Sesc/DR-PE, a Comissão de Licitação informa que o referido ajuste foi realizado através de **CARTA AOS LICITANTES II/ADENDO**, que será publicado no site do sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A (www.licitacoes-e.com.br) e no site do Sesc/DR-PE (www.sescpe.org.br/sobre-o-sesc/licitacoes).

Na oportunidade, a Comissão de Licitação informa que os interessados poderão inserir propostas no Sistema “Licitações-e” do Banco do Brasil S/A. **até as 10 horas do dia 16 de abril de 2026**, e que a Sessão Pública de Lances do PREGÃO ELETRÔNICO SESC/DR-PE Nº 031/2026 será realizada às **14 horas do dia 16 de abril de 2026 (horário de Brasília/DF)**.

Atenciosamente,

Ana Elizabeth Tinoco de Souza Ferraz

Marcos Aurélio Bernardo de Lima

Norma da Silva Bezerra Neta